

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
13/12/2022

**PUBLICADA NO DODF 226, 07/12/2022, PÁGINAS 35 E 36**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

**a) Processo n. 0125-000586/2016, Tributo ICMS, ED 30/2021**, Embargante CLARO S/A Advogado Jhonem Araújo Pereira 33.937 OAB/SC, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**b) Processo n. 00040-00018507/2022-94, Tributo IPVA, RJV 123/2022**, Recorrente ROSSI SOLUCOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

**c) Processo n. 00040-00020884/2022-93, Tributo ISS, RJV 147/2022**, Recorrente SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado Gustavo José de Deus Souza Gomes OAB/DF 69.602, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

**d) Processo n. 0040-004321/2012, Tributo ICMS, RE 113/2021**, Recorrente BRASÍLIA ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

**e) Processo n. 0040-000102/2011, Tributo ICMS, ED 30/2022**, Embargante ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS LTDA, Advogado Alexander Andrade Leite OAB/DF 29.136, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

**f) Processo n. 00040-00015485/2022-19, Tributo IPVA, RJV 96/2022**, Recorrente MIRALVA PAULINO NEVES OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
Brasília - DF, em 02 de dezembro de 2022.

Gilda Almeida dos Santos  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF